

Lei nº 426/85

PL. 29/85

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer permuta e dá outras providências".

O povo do Município de Moema, Mg., por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 99, letra "b", da Lei Complementar nº 3/92, a fazer permuta do terreno com respectiva casa, situada no lugar denominado "Caicara", neste Município, por um terreno, situado na mesma fazenda, lugar denominado "Caicara".

Parágrafo primeiro - A permuta será entre a Prefeitura Municipal e o sr. Davi Rosa da Silva.

Art. 2º - A área que a Prefeitura receberá, em permuta terá por finalidade a reconstrução de uma escola, em substituição à que será permutada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 17 de outubro de 1985